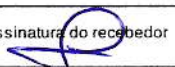


OK 24/0

RECEBEMOS DE ARAWAZA BRASIL ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 013487 Série 1
Data de recebimento 01/09/20	Identificação e assinatura do receptor  80199169	



ARAWAZA BRASIL ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI
AV ITAMARATI, 263, ITACORUBI
88.034-400 - Florianópolis - SC
Fone (48) 99696-6234 www.arawaza.com.br -
contato@arawaza.com.br

DANFE
Documento Auxiliar
da Nota Fiscal
Eletrônica
0-Entrada
1-Saída **1**
Nº 013487
SERIE: 1
Página: 1 de 2

Controle do Fisco



Chave de acesso
4220 0915 7183 5200 0154 5500 1000 0134 8713 0967 7383

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz autorizadora

Natureza da operação VENDA DE MERCADORIAS	Protocolo de autorização de uso 342200135111670 01/09/2020 00:08:42
Inscrição Estadual 257057480	Inscr.est.do substrib. CNPJ 15.718.352/0001-54

Destinatário/Remetente		Nome / Razão Social SOCIEDADE MORGENAU		CNPJ/CPF 78.174.547/0001-09	Inscrição Estadual	Data emissão 01/09/2020
Endereço Avenida Senador Souza Naves, 945		Bairro Cristo Rei		CEP 80.050-152		Data saída 01/09/2020
Município Curitiba		Fone/Fax		UF PR		Hora saída 00:08:37

Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor
--------	------------	-------	--------	------------	-------	--------	------------	-------

Base de cálculo do ICMS 0,00	Valor do ICMS 0,00	Base de cálculo do ICMS Subst. 0,00	Valor do ICMS Subst. 0,00	Valor do FCP ST 0,00	Valor total dos produtos 62.095,60
Valor do frete 0,00	Valor do seguro 0,00	Desconto 0,00	Outras despesas acessórias 0,00	Valor do IPI 0,00	Valor total da nota 62.095,60

Transportador/Volumes transportados		Nome		Frete por conta 1 - Contratação do Frete por conta do Destinatário (FOB)	Código ANTT	Placa do veículo	UF	CNPJ/CPF
Endereço		Município		UF	Inscrição Estadual			
Quantidade 0	Espécie	Marca	Numeração	Peso bruto 209,500		Peso líquido 209,500		

Código	Descrição do produto/serviço	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	Qtde	Preço un	Preço total	BC ICMS	Vlr.ICMS	Vlr.IPI	%ICMS	%IPI
SATFUYMJG-vermelho-p	Luva WKF APPROVED Cor:Vermelho;Tamanho:P	39262000	2102	6.108	UN	1,00	104,90	104,90	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
SATFUYMJG-azul-p	Luva WKF APPROVED Cor:Azul;Tamanho:P	39262000	2102	6.108	UN	1,00	104,90	104,90	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
SATFUYMJG-vermelho-g	Luva WKF APPROVED Cor:Vermelho;Tamanho:G	39262000	2102	6.108	UN	13,00	104,90	1.363,70	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
SATFUYMJG-azul-g	Luva WKF APPROVED Cor:Azul;Tamanho:G	39262000	2102	6.108	UN	13,00	104,90	1.363,70	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
SATFUYMJG-vermelho-m	Luva WKF APPROVED Cor:Vermelho;Tamanho:M	39262000	2102	6.108	UN	16,00	104,90	1.678,40	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
SATFUYMJG-azul-m	Luva WKF APPROVED Cor:Azul;Tamanho:M	39262000	2102	6.108	UN	16,00	104,90	1.678,40	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
KB8V4X6S6-vermelho-p	Protetor de Canela e Pe WKF APPROVED Cor:Vermelho;Tamanho:P	95069900	2102	6.108	UN	2,00	289,08	578,16	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
KB8V4X6S6-vermelho-g	Protetor de Canela e Pe WKF APPROVED Cor:Vermelho;Tamanho:G	95069900	2102	6.108	UN	13,00	289,08	3.758,04	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
KB8V4X6S6-vermelho-m	Protetor de Canela e Pe WKF APPROVED Cor:Vermelho;Tamanho:M	95069900	2102	6.108	UN	13,00	289,08	3.758,04	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
KB8V4X6S6-vermelho-gg	Protetor de Canela e Pe WKF APPROVED Cor:Vermelho;Tamanho:GG	95069900	2102	6.108	UN	2,00	289,08	578,16	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
KB8V4X6S6-azul-p	Protetor de Canela e Pe WKF APPROVED Cor:Azul;Tamanho:P	95069900	2102	6.108	UN	2,00	289,08	578,16	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
KB8V4X6S6-azul-g	Protetor de Canela e Pe WKF APPROVED Cor:Azul;Tamanho:G	95069900	2102	6.108	UN	13,00	289,08	3.758,04	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
KB8V4X6S6-azul-m	Protetor de Canela e Pe WKF APPROVED Cor:Azul;Tamanho:M	95069900	2102	6.108	UN	13,00	289,08	3.758,04	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
KB8V4X6S6-azul-gg	Protetor de Canela e Pe WKF APPROVED Cor:Azul;Tamanho:GG	95069900	2102	6.108	UN	2,00	289,08	578,16	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
FKLAZNZJ4-p	Protetor de Torax WKF APPROVED Tamanho:P	95069900	2102	6.108	UN	12,00	273,48	3.281,76	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
FKLAZNZJ4-g	Protetor de Torax WKF APPROVED Tamanho:G	95069900	2102	6.108	UN	5,00	273,48	1.367,40	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
FKLAZNZJ4-m	Protetor de Torax WKF APPROVED Tamanho:M	95069900	2102	6.108	UN	11,00	273,48	3.008,28	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
FKLAZNZJ4-gg	Protetor de Torax WKF APPROVED Tamanho:GG	95069900	2102	6.108	UN	2,00	273,48	546,96	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
Y8ZT4F4Y2-m	Protetor Genital Masculino WKF APPROVED Tamanho:M	95069900	2102	6.108	UN	10,00	80,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
Y8ZT4F4Y2-p	Protetor Genital Masculino WKF APPROVED Tamanho:P	95069900	2102	6.108	UN	5,00	80,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
Y8ZT4F4Y2-g	Protetor Genital Masculino WKF APPROVED Tamanho:G	95069900	2102	6.108	UN	10,00	80,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
Y8ZT4F4Y2-gg	Protetor Genital Masculino WKF APPROVED Tamanho:GG	95069900	2102	6.108	UN	5,00	80,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
XSSNV3CA6-vermelho-270cm	Faixa Kumite WKF APPROVED Cor:Vermelho;Tamanho Faixa:4/270cm	95069900	2102	6.108	UN	12,00	60,00	720,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
XSSNV3CA6-vermelho-290cm	Faixa Kumite WKF APPROVED Cor:Vermelho;Tamanho Faixa:5/290cm	95069900	2102	6.108	UN	12,00	60,00	720,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
XSSNV3CA6-vermelho-310cm	Faixa Kumite WKF APPROVED Cor:Vermelho;Tamanho Faixa:6/310cm	95069900	2102	6.108	UN	2,00	60,00	120,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
XSSNV3CA6-azul-270cm	Faixa Kumite WKF APPROVED Cor:Azul;Tamanho Faixa:4/270cm	95069900	2102	6.108	UN	12,00	60,00	720,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
XSSNV3CA6-azul-290cm	Faixa Kumite WKF APPROVED Cor:Azul;Tamanho Faixa:5/290cm	95069900	2102	6.108	UN	12,00	60,00	720,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00

XSSNV3CA6-azul-310cm	Faixa Kumite WKF APPROVED Cor:Azul;Tamanho Faixa:6/310cm	950699002102	6.108	UN	2,00	60,00	120,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
XSSNV3CA6-vermelho-250cm	Faixa Kumite WKF APPROVED Cor:Vermelho;Tamanho Faixa:2/250cm	950699002102	6.108	UN	4,00	60,00	240,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00
XSSNV3CA6-azul-250cm	Faixa Kumite WKF APPROVED Cor:Azul;Tamanho Faixa:2/250cm	950699002102	6.108	UN	4,00	60,00	240,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00

Cálculo do ISSQN

Inscrição Municipal	4957628	Valor total dos serviços	0,00	Base de cálculo do ISSQN	0,00	Valor do ISSQN	0,00
---------------------	---------	--------------------------	------	--------------------------	------	----------------	------

Dados adicionais

Observações EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL Total aproximado de tributos: R\$ 26.997,11 (43,48%) Valor do ICMS DIFAL para UF de destino R\$ 6.934,37	Reservado ao fisco
---	--------------------

29/09/2020 13:40:30



ARAWAZA BRASIL ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI
AV ITAMARATI, 263, ITACORUBI
88.034-400 - Florianópolis - SC
Fone (48) 99696-6234 www.arawaza.com.br -
contato@arawaza.com.br

DANFE

Documento Auxiliar
da Nota Fiscal
Eletrônica

0-Entrada
1-Saída

1

Nº 013487

SERIE: 1
Página: 2 de 2

Controle do Fisco



Chave de acesso

4220 0915 7183 5200 0154 5500 1000 0134 8713 0967 7383

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz autorizadora

Natureza da operação VENDA DE MERCADORIAS		Protocolo de autorização de uso 342200135111670 01/09/2020 00:08:42												
Inscrição Estadual 257057480		Inscr.est.do substrib.										CNPJ 15.718.352/0001-54		
Código	Descrição do produto/serviço	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	Qtde	Preço un	Preço total	BC ICMS	Vlr.ICMS	Vlr.IPI	%ICMS	%IPI	
PW9RF58K4-p	Protetor de Seio Feminino WKF APPROVED Tamanho:P	95069900	2102	6.108	UN	6,00	180,00	1.080,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00	
PW9RF58K4-m	Protetor de Seio Feminino WKF APPROVED Tamanho:M	95069900	2102	6.108	UN	4,00	180,00	720,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00	
W4T53NADM-branco-infantil	Protetor de Boca Moldavel (com caixa) Cor:Branco;Protetor de Boca:Infantil	39269090	2102	6.108	UN	17,00	15,48	263,16	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00	
W4T53NADM-branco-adulto	Protetor de Boca Moldavel (com caixa) Cor:Branco;Protetor de Boca:Adulto	39269090	2102	6.108	UN	13,00	15,48	201,24	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00	
CFOP6108	TORRE DE PANCADA	95069100	0102	6.108	UN	3,00	550,00	1.650,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00	
CFOP6108	MANOPLA	42032100	0102	6.108	UN	20,00	440,00	8.800,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00	
CFOP6108	APARADOR CHUTE	42050000	0102	6.108	UN	20,00	136,90	2.738,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00	
CFOP6108	RAQUETE DE CHUTE	42050000	0102	6.108	UN	20,00	440,00	8.800,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00	

NF-e Nº 013487 Série 1

**ARAWAZA BRASIL ARTIGOS ESPORTIVOS
EIRELI**

AV ITAMARATI , 263 , ITACORUBI , Florianópolis -
SC - 88.034-400
Fone 48996966234
www.arawaza.com.br
contato@arawaza.com.br

Chave de acesso

42200915718352000154550010000134871309677383

Número de protocolo

342200135111670

Data emissão

01/09/2020

Nº	Correção	Data
1	INFORMACOES ADICIONAIS Pregao Eletronico Edital 01/2020 Olimpico - Lote 11 - Termo de Execucao n 28/2019 - Informacoes Bancarias conforme informado anteriormente.Arawaza Brasil CNPJ 15718352000154 Banco do Brasil 001 Agencia: 1453-2 Conta corrente: 123910-4	02/09/2020 16:38:30

9



Comprovante de transferência eletrônica disponível

Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	0372 / 003 / 00004231-3
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	SOCIEDADE MORGENAU
CPF/CNPJ:	78.174.547/0001-09

Banco:	001 - BANCO DO BRASIL 0000000 - 00000000
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	1453 / 00000123910-4
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	ARAWAZA BRASIL ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI
CPF/CNPJ:	15.718.352/0001-54
Valor:	R\$ 62.095,60
Valor da tarifa:	R\$ 0,00
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da operação:	PG NF13487 C.15.2020 LT11
Histórico:	

Data de débito:	01/10/2020
Data / Hora da operação:	01/10/2020 13:26:53

Código da operação:	00184372
Chave de segurança:	1Y5HSL5G4FHN1VVX

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 60 MINUTOS.

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 15/2020
QUE FAZEM ENTRE SI SOCIEDADE
MORGENAU E A EMPRESA ARAWAZA BRASIL
ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI**

A Sociedade Morgenau inscrito(a) no CNPJ sob o nº 78.174.547/0001-09 sediado(Rua Senador Souza Naves N 945 Cristo Rei Curitiba PR, neste ato representado(a) pelo Sr.Wagner Cardeal Oganauskas – Presidente da Sociedade Morgenau – Divorciado e Advogado,portador da Carteira de Identidade nº 8.962.818-0, expedida Comarca de São Paulo SP, e CPF nº 154.426.458-50, doravante denominada **CONTRATANTE**, e Arawaza Brasil Artigos Esportivos Eireli. Inscritono CNPJ/MF sob o nº15718352/0001-54, sediadoAvenida Itamarati 263 Florianópolis SC- CEP 88.034-400 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada Sra. Lucélia de Carvalho Ribeiro Brose, Proprietária da Empresa, portadora Carteira de Identidade nº 6993452 , expedida pela SSP-SC, e CPF nº 844.213.391-72, tendo em vista o que consta no Processo nº 01/2020e em observância às disposições contidas no Regulamento de Compras e Contratações do CBC, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Compra nº 15/2020, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Contrato de Compra, a **Equipamentos de Karate (Luva Azul, Caneleira vermelha, Caneleira azul, Protetor de Tórax, Protetor bucal, Protetor de seios homologado CBK, Coquilha Faixa Vermelha Karate Faixa Azul Karate, Aparador de Chute, Raquetes de Chute (Karate), Manopla (Par), Saco Torre, Luva Vermelha)**,conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2020.

1.2. Este Termo de Contrato de Compra vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2020, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação dos itens objeto deste Termo de Contrato de Compra:

Produto	Especificação (idêntica a do Termo de Referência)	Unid. de Medida	Qtd (Unit.)	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
Luva Azul	Luva de karate nas cores azuis, possuindo fechamento com velcro, revestida de material anti-derrapante, elásticos na região dos dedos e punho, formato ergonômico que respeite a curvatura das mãos, homologado pela World Karate Federation. Deve apresentar documentos que comprovem a homologação pela WKF.	Par	30	R\$ 104,90	R\$ 3.147,00
Caneleira vermelha	Protetores de canela de karate, acompanhada de protetor de pé removível, ambos nas cores vermelhas, possuindo três elásticos com fechamento em velcro na caneleira e um elástico com fechamento em velcro no calcanhar e elástico para prender o dedo do pé, revestido com material antiderrapante. Produto homologado pela World Karate Federation. Deve apresentar documentos que comprovem a homologação pela WKF.	Par	30	R\$ 289,08	R\$ 8.672,40
Caneleira azul	Protetores de canela de karate, acompanhada de protetor de pé removível, ambos nas cores azuis, possuindo três elásticos com fechamento em velcro na caneleira e um elástico com fechamento em velcro no calcanhar e elástico para prender o dedo do pé, revestido com material antiderrapante. Produto homologado pela World Karate Federation. Deve apresentar documentos que comprovem a homologação pela WKF.	Par	30	R\$ 289,08	R\$ 8.672,40
Protetor de Tórax	Protetor de tórax branco, com sistema de ajuste com velcro. Composto por três camadas de proteção, com alta absorção de choque. Produto homologado pela World Karate Federation. Deve apresentar documentos que comprovem a homologação pela WKF	Unidade	30	R\$ 273,48	R\$ 8.204,40
Protetor bucal	Protetor de boca na cor branca, moldável. Material: silicone.	Unidade	30	R\$ 15,48	R\$ 464,40
Protetor de seios homologado CBK	Protetor de seios homologado CBK: Fabricado com tecido branco em 90% Poliamida, 10% elastano e concha em PVC, confortável e resistente conta com partes em tela para melhor transpiração. Deve apresentar documentos que comprovem a homologação pela WKF	Unidade	10	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
Coquilha	Protetor genital masculino na cor branca, com copo de proteção plástico e removível, homologado pela World Karate Federation. Deve apresentar documentos que comprovem a homologação pela WKF	Unidade	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
Faixa Vermelha Karate	Faixa de karatê, da modalidade de comitê na cor vermelha, 100% algodão, sem bordados, homologado pela World Karate Federation. 250 a 260cm - 4 unidades. Deve apresentar documentos que comprovem a homologação pela WKF	Unidade	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
Faixa Azul Karate	Faixa de karatê, da modalidade de comitê na cor azul, 100% algodão, sem bordados, homologado pela World Karate Federation. 250 a 260cm - 4 unidades. Deve apresentar documentos que comprovem a homologação pela WKF	Unidade	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
Aparador de Chute	Aparadores de chutes: fabricado em couro sintético, PU de alta qualidade. Enchimento em espuma no mínimo D45 de excelente qualidade ou espuma de gel injetada, ultraleve, resistente e macio na frente e duro na parte de trás, ganchos e tiras com alças rebitadas ou costuradas reforçadas. Peso entre 1500g a 1950g, dimensões aproximadas entre 45x40x9cm a 50x40x15cm, cor predominante preta.	Unidade	20	R\$ 136,90	R\$ 2.738,00

Raquetes de Chute (Karate)	Raquetes para treino de chutes: resistência e durabilidade ou lona plástica trançada. Enchimento de poliamida, etil acetato e poliuretano, dimensões mínimas aproximadas 41 cm de altura x 19 cm de largura x 6 cm de comprimento pesando entre 350g e 370g, costuras laterais reforçadas, alças de fio de nylon, cabo resistente	Unidade	20	R\$ 440,00	R\$ 8.800,00
Manopla (Par)	Luva de Foco/aparador de soco/ manopla com enchimento de EVA P.I., revestimento de PU - couro sintético de alta resistência, possui uma luva na parte traseira para encaixe da mão e curvatura para melhor uso do equipamento e absorção dos golpes. Formato côncavo, Dimensões (C x A x L): 27cm x 20cm x 10cm	Unidade	20	R\$ 440,00	R\$ 8.800,00
Saco Torre	Base feita de PVC reforçado com preenchimento de 120litros de água. Tamanho 1,50m a 1,70m, composição espuma, plástico e revestimento PU ou lona	Unidade	3	R\$ 550,00	R\$ 1.650,00
Luva Vermelha	Luva de karate nas cores azuis, possuindo fechamento com velcro, revestida de material anti-derrapante, elásticos na região dos dedos e punho, formato ergonômico que respeite a curvatura das mãos, homologado pela World Karate Federation. Deve apresentar documentos que comprovem a homologação pela WKF	Unidade	30	R\$ 104,90	R\$ 3.147,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato de Compra é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 18/08/2020 e encerramento em 18/10/2020.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 62.095,60 (Sessenta e Dois Mil e Noventa e Cinco Reais e Sessenta Centavos)**. Valor constante na proposta vencedora.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, instalação, montagem, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal/fatura, conforme delineado no Termo de Referência.

4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em 5 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

5.

5.1. O pagamento será realizado, exclusivamente, mediante transferência bancária em nome da **CONTRATADA Arawaza Brasil Artigos Esportivos Eirelino** Banco do Brasil 001, Agencia 1453-2 Conta Corrente 123910-4 **Não podendo ser os boletos negociados pela factoring.**

5.2. É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.

5.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.

5.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

5.5. Havendo atraso nos pagamentos sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso injustificado.

6. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto deverá ser entregue na sede da **CONTRATANTE** em até 15 (quinze) dias contados da assinatura do Termo de Contrato, conforme consta no Termo de Referência, anexo ao Edital.

7.2. O objeto será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal/fatura na sede do(a) **CONTRATANTE**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3. Na entrega do objeto, a **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal/fatura, colher no comprovante de entrega, a assinatura, data, cargo e número do RG e CPF do responsável pelo recebimento do objeto.

7.4. Sendo constatado alguma irregularidade no objeto, o **CONTRATANTE** poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, quando a irregularidade for relacionada com a especificação do objeto, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado;

b) No caso de diferença na quantidade do objeto, a **CONTRATANTE** deverá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado.



7.5. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, e conseqüentemente aceitação mediante Termo de Recebimento.

6.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

8.1. Será designado pela **CONTRATANTE** um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

8.3. O representante do **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Contrato, no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão as indicações referentes aos itens adquiridos;
- c) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- d) **Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;**
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração a **CONTRATADA** que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- b) Multa moratória de 20% (vinte por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **90(nove) dias**.
- c) Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- e) Suspensão de participar de processos e aquisição e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até dois anos.

f) Sanção de impedimento de contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no item 10.1 deste Termo de Contrato.

11.3. As sanções previstas nos subitens "a", "e" e "f" poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4. Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do Pregão Eletrônico.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do **CONTRATANTE**, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução.

11.7. Caso a **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **05 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo representante legal da **CONTRATANTE E**.

11.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.9. O representante legal da **CONTRATANTE**, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à **CONTRATADA**:

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

14.1. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

14.1. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

15.1. É eleito o Foro de Curitiba PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato de Compra foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Curitiba, 19 de agosto de 2020.



Responsável legal da **CONTRATANTE**
Wagner Cardeal Oganauskas



Responsável legal da **CONTRATADA**
Lucélia de Carvalho Ribeiro Brose

TESTEMUNHAS:

Nome: Edna S. C. da Silva

CPF: 018925219-05

CPF:

Nome: